



Câmara Municipal de Várzea Paulista



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2023, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA E RUBENS ZUCOLOTO 32880052807.

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao **Processo Licitatório Nº 04/2023, Dispensa por Limite Nº 04/2023**, de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

São partes, no presente instrumento de “Fornecimento de água mineral sem gás”, do Processo Licitatório nº 04/2023, Dispensa por Limite nº 04/2023, conforme Lei nº 10.520/2002, Resolução 08/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666/93, seus elementos constituídos e demais textos legais cabíveis à espécie, conforme consta do **Processo nº 04/2023**, com deliberação deferida no mesmo processado:

1. De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, à Av. Fernão Dias Paes Leme 284, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.863.884/0001-49, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ELISEU NOTÁRIO ALVES**, CPF nº , brasileiro, casado, residente e domiciliado em Várzea Paulista, SP.

2. De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATADA, RUBENS ZUCOLOTO**, inscrita no CNPJ sob nº 39.665.507/0001-08, com sede na Rua Carlos Drumond de Andrade, 220, Jardim Felicidade, Várzea Paulista/SP, CEP: 13.223-410, neste ato representada por RUBENS ZUCOLOTO, portador do RG nº , SSP/SP e inscrito no CPF sob nº .



Câmara Municipal de Várzea Paulista

DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL, DE SUAS CARACTERISTICAS E PRAZO DE VALIDADE

Cláusula Primeira – O Contrato nº 02/2023, firmado entre as partes já mencionadas, objeto do Processo Licitatório nº 04/2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Cláusula Segunda – O presente termo aditivo ao contrato tem o valor total de R\$ 4.941,50 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), assim composto:

- a) Garrafão de 20 (vinte) litros: R\$ 8,22 (oito reais e vinte e dois centavos) cada;
- b) Caixa com 48 (quarenta e oito) copos de 200 (duzentos) ml cada: R\$ 30,08 (trinta reais e oito centavos).

Cláusula Terceira – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do presente contrato.

DO ENCERAMENTO

Cláusula Quarta - E por estarem assim, justas e concordes, CONTRATANTE E CONTRATADO, firmam o presente instrumento de Termo Aditivo Contratual em duas (02) vias, de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de duas (02) testemunhas nomeadas e assinadas na forma da lei.

Várzea Paulista, 15 de janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ELISEU NOTÁRIO ALVES
Presidente

RUBENS ZUCOLOTO
CNPJ nº 39.665.507/0001-08

Testemunhas:





Câmara Municipal de Várzea Paulista



ADITIVO N° 01 - CONTRATO N° 02/2023

PROCESSO N° 04/2023

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Obs. Assinatura juntamente com o Aditivo do Contrato

CONTRATANTE: CÂMARA MUNIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTRATADA: RUBENS ZUCOLOTO

CONTRATO N°: 02/2023 – Aditivo 01

OBJETO: Fornecimento de água mineral sem gás, conforme requisitado pela Contratante, nas quantidades médias abaixo especificadas para o ano de 2024:

- a) 345 (trezentos e quarenta e cinco) garrafões de 20 (vinte) litros cada;
- b) 70 (setenta) caixas com 48 (quarenta e oito) copos de 200 (duzentos) ml em cada caixa, assim totalizando 3.360 (três mil, trezentos e sessenta) copos de 200 (duzentos) ml.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista, 15 de janeiro de 2024

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE/GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: ELISEU NOTÁRIO ALVES

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

CPF:

E-mail institucional: contato@camaravarzea.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: RUBENS ZUCOLOTO

Cargo: Proprietário

CPF:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: vivaguaaguamineral1@gmail.com

Telefone(s): (11) / 4606-2812

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(**) Nº do contrato será fornecido após adjudicação e homologação do vencedor.